

LEI Nº 1.292/2018

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial aos servidores efetivos que recebem valor igual ou inferior a 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) que passarão a receber o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) de vencimento básico do cargo, resultando nos valores constantes do anexo único desta lei.

Art. 2º - Com o referido reajuste, o anexo II da Lei Municipal 1.102/2012, de 27 de abril de 2012, passa a ter a redação do anexo único desta lei.

Art. 3º - Para fazer face à despesa de que se trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Campos Belos.

Art. 4º - Na revisão anual a ser concedida no mês de maio do corrente ano será deduzido este reajuste dos servidores em que o reajuste salarial, ora concedido for acima do percentual da revisão, em virtude da dedução, na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ – Rio de Janeiro, tendo em vista o aumento ser superior ao percentual da revisão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

Carlos Eduardo P. Terra
Prefeito Municipal de
Campos Belos - Go
Adm. 2017/2020

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Altera o anexo II da Lei 1.102/2012)
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação dos Cargos	Quantitativo	Vencimento
Agente Administrativo	33	954,00
Agente Comunitário de Saúde	46	954,00
Agente de Combate a Endemias	10	954,00
Agente de Serviços de Higiene e Alimentação	183	954,00
Agente de Serviços Gerais	52	954,00
Agente de Vigilância	09	954,00
Assistente Social	02	3.026,66
Auxiliar de Consultório Odontológico	04	954,00
Auxiliar de Eletricista	02	954,00
Auxiliar de Enfermagem	28	954,00
Auxiliar de Laboratório	02	954,00
Auxiliar de Pedreiro	19	954,00
Biomédico	02	3.026,66
Contador	01	3.026,66
Enfermeiro	12	3.026,66
Engenheiro Civil	01	2.000,00
Farmacêutico	02	2.750,00
Fiscal de Edificação e Loteamento	01	954,00
Fiscal de Tributos	10	954,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	03	954,00
Fisioterapeuta	02	3.026,66
Fonoaudiólogo	02	3.026,66
Gestor dos Resíduos Sólidos e Ambiental	01	2.000,00
Mantenedor Geral	02	954,00
Médico	06	7.566,72
Motorista	20	954,00
Nutricionista	02	3.026,66
Odontólogo	06	3.026,66
Operador de Máquinas Leves	05	954,00
Operador de Máquinas Pesadas	02	954,00
Procurador	01	2.000,00
Psicólogo	03	3.026,66
Técnico de Enfermagem	42	954,00
Técnico em Higiene Dental	04	954,00
Técnico em Laboratório	01	954,00
Técnico em Radiologia	03	954,00
Terapeuta Ocupacional	01	3.026,66
Tesoureiro	01	1.042,79
TOTAL →	525	-